

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Presidente.

Art.40. Cabe ao Presidente da Funceme designar servidor, através de portaria, que será responsável pelo Controle Interno, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Funceme;

II - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

III - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

IV - implementar o sistema de controle interno da Funceme, contemplando o gerenciamento de riscos;

V - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Funceme e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VI - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Funceme;

VII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

VIII - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Funceme;

IX - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Funceme;

X - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Funceme;

XI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art.41. O Presidente da Funceme será substituído por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais pelo Diretor da Diretoria Técnica.

*** **

DECRETO Nº33.278, de 23 de setembro de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº31.071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ – COETRAE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE, vinculado ao Gabinete do Governador; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que alterou a estrutura da Administração Estadual; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.948, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS; DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE, vinculada a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

...

Art. 3º ...

I – ...

a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, através da Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos, que a preside;

b) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET;

...

e) Secretaria de Educação – SEDUC;”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.279, de 23 de setembro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.006, de 11 de março de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art.1º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendente

• Superintendente Adjunto

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

2. Assessoria de Comunicação

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria Florestal

3.1. Gerência de Cadastro e Extensão Florestal

4. Diretoria de Fiscalização

4.1. Gerência de Execução de Fiscalização

4.2. Gerência de Instância e Julgamento

5. Diretoria de Controle e Proteção Ambiental

5.1. Gerência de Análise e Monitoramento

5.2. Gerência de Controle Ambiental

6. Diretoria Regional do Crato

7. Diretoria Regional de Sobral

8. Gerência de Atendimento e Protocolo

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Jurídica

9.1. Núcleo de Consultoria Jurídica

9.2. Núcleo de Processos Judiciais e Execução Fiscal

10. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11. Diretoria Administrativo-Financeira

11.1. Gerência Financeira

11.2. Gerência de Recursos Humanos

11.3. Gerência de Suporte Logístico

V - ÓRGÃO COLEGIADO

• Conselho Deliberativo

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos no caput deste artigo, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art.2º Os cargos de provimento em comissão da Semace são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.279, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	11	11
DNS-3	40	40
DAS-1	16	16
TOTAL	68	68

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	DNS-1	01
Superintendente Adjunto	DNS-2	01
Diretor	DNS-2	08
Coordenador	DNS-2	01
Assessor Especial	DNS-2	01
Gerente	DNS-3	09
Articulador	DNS-3	31
Assessor de Comunicação	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	02
Assessor Técnico	DAS-1	13
TOTAL		68

*** **

DECRETO Nº33.280, de 23 de setembro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.999, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos relativos ao provimento de cargo em comissão de servidores e empregados públicos estaduais, no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública; CONSIDERANDO a mudança de estrutura da Administração do Estado promovida pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 79, da Lei nº 16.710/2018, sobre a edição de decreto que promoverá a distribuição, no âmbito dos órgãos e entidades estaduais, dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de proceder a ajustes no referido Decreto, adequando seu rigor as necessidades administrativas, DECRETA:

Art. 1º O art. 12, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 12. omissis

§1º Havendo mudança na estrutura organizacional dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, a nomeação poderá ocorrer retroativamente à data de vigência do decreto que promoveu a alteração, desde que seja cadastrada nos sistemas de gestão de cargos em comissão no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do respectivo decreto no Diário Oficial do Estado.

§2º Fica o Secretário do Planejamento e Gestão responsável por autorizar, excepcionalmente em caso de relevante interesse público, à conveniência e oportunidade da Administração, a publicação de nomeações com data retroativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 300368.1.6, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a **viajar** à cidade de Vitória - ES, no período de 12 a 13 de setembro do corrente ano, a fim de participar do 111º Fórum do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, representando o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/VITÓRIA-ES/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 1.885,86 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.972,34 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, art. 3º, alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 184/2019**

CONTRATANTE: CASA CIVIL inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.469.891/0001-02 com sede na Avenida Barão de Studart nº. 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.832.0001-70, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 2850, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-101. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 05 / 2019 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº. 05 / 2019, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº. 8.666 / 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo após o término do processo licitatório em andamento (PE 20170013 - VIPROC nº. 0385035 / 2017). VALOR GLOBAL: R\$ 445.199,04 quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.22966.15.339037.10000.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 13 de setembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Victor Diego Soares de Almeida
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

